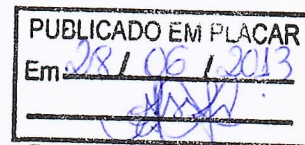


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI N.º 2099, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza ao Poder Público Municipal instituir a Semana em defesa da criança e do adolescente no município de Porto Nacional e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

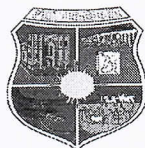
Art. 1º - O Poder Público Municipal fica autorizado instituir a Semana em Defesa da Criança e do Adolescente, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, período que se comemora o dia das crianças.

Art. 2º - A Semana Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente objetiva buscar conscientização, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, dos direitos e deveres relativos à criança e adolescente, em especial aqueles contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A Semana Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Trabalho e Ação Social a estabelecer e organizar comissão com vistas a fixar e realizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

Art. 4º - Serão convidados a participarem da comissão estabelecida no artigo anterior, profissionais com destaques específicos em áreas relativas às questões, como: membros do Conselho Municipal do direito da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares, da Vara da Infância e Adolescência e as respectivas Promotorias.

Art. 5º - A Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será incluída no calendário oficial do Município.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 28 dias
do mês de junho do ano de 2.013.**


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal